LEI Nº 5.431, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 685
Protocolo Nº 21581
Data: 10/04/2024
Disponível em: http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca

Altera a Lei Municipal nº 4.476, de 28 de dezembro de 2011 e estabelece as atribuições do cargo público de Professor de Música.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica inserido o artigo 9°-A na Lei Municipal nº 4.476, de 28 de dezembro de 2011, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 9°-A. O cargo de professor de música tem as seguintes atribuições:

I - ministrar aulas de Educação Musical, garantindo a efetivação do processo de ensino-aprendizagem;

II - lecionar aulas de canto, musicalização e prática instrumental e performance, de acordo com sua especialidade, especialmente em áreas de percussão, cordas, sopro e outros;

III - lecionar aulas de teoria musical, prática de conjunto e outras disciplinas, conforme o PPP e a orientação da chefia imediata;

IV - cultivar o/a desenvolvimento/formação dos valores éticos;

V - ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, ensinando o conteúdo de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências;

VI - participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola;

VII - cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto pedagógico da Instituição de Ensino;

VIII - avaliar o desempenho dos alunos, com registro de notas, bem como registros descritivos, de acordo com as normas do Sistema de Ensino;

IX - comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem;

X - desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem;

XI - elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos;

XII - propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo;

XIII - planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes

oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem;

XIV - manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados e os resultados da avaliação dos alunos, e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino;

XV - registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno;

XVI - empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com a gestão e com a comunidade escolar;

XVII - participar e/ou empreender atividades extracurriculares, projetos e ações de extensão;

XVIII - propor e realizar projetos específicos na área da educação musical, performance e produção técnica;

XIX - apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente, quando solicitado;

XX - elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;

XXI - participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e de Escola;

XXII - participar de reuniões, capacitações, programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;

XXIII - participar integralmente dos períodos dedicados a reuniões, planejamento e à avaliação do processo de ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;

XXIV - participar da integração Escola x Família x Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo de ensino-aprendizagem;

XXV - executar atividades correlatas."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 4 de abril de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.431, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 4.476, de 28 de dezembro de 2011 e estabelece as atribuições do cargo público de Professor de Música.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica inserido o artigo 9°-A na Lei Municipal nº 4.476, de 28 de dezembro de 2011, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 9°-A. O cargo de professor de música tem as seguintes atribuições:

I - ministrar aulas de Educação Musical, garantindo a efetivação do processo de ensino-aprendizagem;

II - lecionar aulas de canto, musicalização e prática instrumental e performance, de acordo com sua especialidade, especialmente em áreas de percussão, cordas, sopro e outros;

III - lecionar aulas de teoria musical, prática de conjunto e outras disciplinas, conforme o PPP e a orientação da chefia imediata;

IV - cultivar o/a desenvolvimento/formação dos valores éticos;

V - ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, ensinando o conteúdo de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências;

VI - participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola;

VII - cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto pedagógico da Instituição de Ensino;

VIII - avaliar o desempenho dos alunos, com registro de notas, bem como registros descritivos, de acordo com as normas do Sistema de Ensino;

IX - comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem;

X - desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem;

XI - elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos;

XII - propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo;

XIII - planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem;

XIV - manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados e os resultados da avaliação dos alunos, e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino;

XV - registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno;

XVI - empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com a gestão e com a comunidade escolar;

XVII - participar e/ou empreender atividades extracurriculares, projetos e ações de extensão;

XVIII - propor e realizar projetos específicos na área da educação musical, performance e produção técnica;

XIX - apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente, quando solicitado;

XX - elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;

XXI - participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e de Escola;

XXII - participar de reuniões, capacitações, programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;

XXIII - participar integralmente dos períodos dedicados a reuniões, planejamento e à avaliação do processo de ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;

XXIV - participar da integração Escola x Família x Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo de ensino-aprendizagem;

XXV - executar atividades correlatas."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 4 de abril de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 21581

PORTARIAS

PORTARIA Nº 380, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Designa o servidor Jonathas Felippe Morais Modesto como responsável pelos assuntos que abrangem a concessionária EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Parauapebas;

CONSIDERANDO que a designação se faz necessária devido ao aumento do número de processos pendentes com a concessionária EQUATORIAL PARÁ, bem como a necessidade de desenvolvimento de projetos elétricos e documentação para regularização das novas obras a serem entregues por esta Prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jonathas Felippe Morais Modesto, matrícula nº 6879, portador do RG nº 5694810 PC/PA, inscrito no CPF/MF nº. 952.527.382-20, para atuar nos assuntos relativos a projetos elétricos e documentos de regularização de obras da Prefeitura Municipal de Parauapebas junto a concessionária EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

Art. 2º Fica revogado a Portaria nº 135, de 20 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 21 de março de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 21539

PORTARIA Nº 390, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as contidas no § 1º e § 2º, art. 214, da Lei Municipal nº 4.231/2002, de 26 de abril de 2002;

CONSIDERANDO que o art. 208 da Lei Municipal nº 4.231/2002 prevê que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos narrados conforme Memorando nº 0403/2024-GABIN, de 22 de janeiro de 2024, Memorando nº 0348/2024-GPAD/CTRH, de 25 de março de 2024 e 0357/2024-GPAD/CTRH, de 27 de março de 2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo declinados para integrarem a Comissão de Processo de Sindicância:

I - Joelson Éder Souza Dias - Presidente;

II - Jacylene Alves de Souza - Membro;

III - Alessandro Sousa Silva – Membro.

Art. 3º Na ausência do Presidente da Comissão, fica designada como suplente a servidora Patrícia Ferreira Viturino Alves, e a servidora Cleyce dos Santos do Rego como suplente de qualquer dos membros indicados no art. 2º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 27 de março de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 21540

PORTARIA Nº 391, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e nas disposições dos arts. 045 e 046 da Lei Municipal nº 4.231/2002;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora, onde a mesma requereu sua exoneração do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela SEMAD, através do memorando nº 0280/2024-SEMAD/DP;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Deize Alessandra Lima de Sousa Oliveira, matrícula nº 5424, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de fevereiro de 2024.

Parauapebas-PA, 27 de março de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 21542

PORTARIA Nº 397, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as contidas no § 1º e § 2º, art. 214, da Lei Municipal nº 4.231/2002, de 26 de abril de 2002;

CONSIDERANDO que o art. 208 da Lei Municipal nº 4.231/2002 prevê que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades cometidas por servidor público no exercício da função no desparecimento de bens patrimoniados, conforme Memorando nº 12/2023-SEMAS/Setor de Patrimônio, Memorando Interno nº 21/2023-SEMAS/CRAS, e Memorando nº 0156/2024-GEPAD/CTRH, de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo declinados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

I - Edina Maria Soares Correa - Presidente;

II - Patrícia Ferreira Viturino - Membro;

III - Cleyce dos Santos do Rego – Membro.

Art. 3º Na ausência do Presidente da Comissão, fica designada como suplente a servidora Valdeny Nascimento Bandeira, e o servidor Wellington José do Nascimento Ramos como suplente de qualquer dos membros indicados no art. 2º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 5 de abril de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 21543

PORTARIA Nº 399, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e nas disposições dos arts. 45 e 46 da Lei Municipal nº 4.231/2002;